TIPO SANÇÃO – Variável de interesse

1. Inidoneidade
2. Impedimento
3. Proibição
4. Suspensão
5. Outros

**TIPO SANÇÃO – Variável de interesse 2 (binária)**

1. **1 Inidoneidade**
2. **0 Caso contrário**

**Variáveis explicativas / preditores lineares/ exógenas**

TIPO DE PESSOA (0 Fisica 1 juridica)

DATA INÍCIO – em anos

Tempo de punição – diferença entre início e fim

ÓRGÃO SANCIONADOR - Municipal, Estadual, Federal ou Adm Indireta.

ÓRGÃO SANCIONADOR – MP, TCU, Outros

ÓRGÃO SANCIONADOR – Executivo, Legislativo, Judiciario

UF ou Região

ABRAGÊNCIA - Sem Informação, No órgão sancionador, Na Esfera e no Poder do órgão sancionador

NUVEM DE PALAVRAS - DESCRIÇÃO DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL